



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO EDUCACIONAL

SECRETARIA DA SAÚDE

ALMOXARIFADO DA SAÚDE

MODALIDADE	TERMO DE REFERENCIA	ARTIGO DA LEI
PREGÃO ELETRONICO	008/2026	14133/21 Art. 28, Inciso I e Art. 29

I – OBJETO

FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ, COMO TAMBÉM AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS NAS UBS E DAQUELES INTERNADOS NO CHMSA E NO HOSPITAL DA MULHER, ABRANGENDO USUÁRIOS QUE NÃO POSSUEM OU PERDERAM O CONTROLE ESFINCTERIANO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O referido Termo de Referência foi construído nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo responsável da pretendida aquisição, por pregão eletrônico, através de Ata de Registro de Preços, descrevendo objeto que pretende contratar, justificativa, disponibilidade orçamentária, pesquisa de preço, prazos para entrega de amostra, prazo de entrega do bem, e demais obrigações.

I – OBJETO

FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, ADULTO E MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), O CENTRO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (CHMSA) E O HOSPITAL DA MULHER (HM), ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A seguir justificamos o fornecimento de fraldas descartáveis e material de higiene infantil destinadas ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santo André, como também ao atendimento de pacientes assistidos nas UBS e daqueles internados no CHMSA e no Hospital da Mulher, abrangendo usuários que não possuem ou perderam o controle esfincteriano, neste Termo de Referência.

A demanda destina-se aos alunos de 0 a 3 anos, bem como para atendimento aos alunos com deficiência (PCD, somente fraldas descartáveis) que, em razão de suas condições etárias, de desenvolvimento ou de necessidades específicas, dependem desse insumo para a realização adequada de suas atividades escolares.

A aquisição desses insumos fundamenta-se na concepção de currículo integrado, onde as ações de cuidado corporal — troca de fraldas e banho — são compreendidas como momentos de interação pedagógica privilegiada e não meras rotinas assistencialistas, o provimento de materiais de higiene de qualidade é condição *sine qua non* para a efetivação dos Campos de Experiências, especialmente "O eu, o outro e o nós" e "Corpo, gestos e movimentos".

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

A presença desses recursos garante que a transição entre o ambiente doméstico e o escolar ocorra sob o princípio da continuidade afetiva, permitindo que o educador atue na construção da autoimagem, da regulação sensorial e da progressiva autonomia da criança em um ambiente de bem-estar pleno.

A disponibilização de fraldas descartáveis nas unidades escolares constitui medida essencial para garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e dignidade aos estudantes durante o período de permanência nas unidades escolares. No caso dos alunos com deficiência, o fornecimento desse material torna-se ainda mais relevante, considerando as demandas de cuidado pessoal e apoio às atividades de vida diária que podem estar presentes no contexto escolar.

Essa medida contribui diretamente para a permanência, inclusão e participação efetiva desses alunos no ambiente escolar, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e assegurando o respeito às necessidades individuais dos estudantes.

De modo geral, a disponibilização desse insumo auxilia as equipes escolares no atendimento cotidiano aos alunos de educação infantil, fundamental e EJA, evitando situações de desconforto ou prejuízos à rotina escolar decorrentes da ausência desse material, e contribuindo para um ambiente educacional mais seguro, acolhedor e inclusivo.

Para Secretaria de Saúde, vale destacar que tais insumos são indispensáveis para a manutenção de condições adequadas de higiene e prevenção de agravos à saúde, contribuindo para a qualidade da assistência prestada.

No âmbito da saúde, os insumos destinam-se ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA) e do Hospital da Mulher (HM), sendo essenciais para assegurar condições adequadas de higiene e prevenção de agravos à saúde de pacientes que não possuem ou perderam o controle esfincteriano. Sua utilização possibilita a adequada absorção de urina e fezes, prevenindo assaduras, infecções e outras complicações, sendo indispensável à qualidade da assistência prestada. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode acarretar prejuízos significativos à saúde dos usuários e comprometer os serviços assistenciais.

Indicamos abaixo as quantidades a serem adquiridas:

LOTE 1 - FRALDAS INFANTIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	
				SE	SS
1	42.01.8803	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PREMATURO/RECÉM NASCIDO (PP OU RN). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 320mm; Comprimento Polpa: 240mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 200g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	0	24.000



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

				SE	SS
2	42.01.8804	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 400mm; Comprimento Polpa: 300mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 300g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	0	100.000
3	42.01.8805	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO (M). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 440mm; Comprimento Polpa: 320mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 350g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	0	36.000

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ456
in

				SE	SS
4	10.14.4444	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 480mm; Comprimento Polpa: 360mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450g/ml. Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	40.774	36.000
5	10.14.4445	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 510mm; Comprimento Polpa: 385mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	772.050	20.000

g

APR



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

				SE	SS
6	10.14.4446	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 550mm; Comprimento Polpa: 420mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	813.646	0
7	10.14.4459	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS . Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 560mm; Comprimento Polpa: 425mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	1.214.602	0

454
for

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9



LOTE 2 - FRALDAS ADULTO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	
				SE	SS
1	10.14.4438	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 20 a 40 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 50 a 90cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 680mm; Comprimento Polpa: 540mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 665g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	11.360	42.000
2	10.14.4439	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 40 a 70 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 70 a 110cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 820mm; Comprimento Polpa: 650mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 950g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	3.552	180.000

450
1/2



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

				SE	SS
3	10.14.4440	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 70 a 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 100 a 150cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 880mm; Comprimento Polpa: 680mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 1095g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	1.160	430.000
4	10.14.4441	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso acima de 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 120 a 160cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 900mm; Comprimento Polpa: 700mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 1200g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade	180	408.000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



460
fa

LOTE 3 - PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	
				SE	SS
1	09.01.0348	TOALHA UMEDECIDA, PARA USO ADULTO E INFANTIL; EXTERNO , medidas aproximadas de 20x15cm; dermatologicamente testado, hipoalergênico, produzido com tecido não tecido spunlace embossado, umedecida com solução líquida à base de água, com extrato de aloe vera, camomila e/ou algodão, livre de álcool, ftalatos, parabenos, triclosan e silicone, desenvolvida com fórmula suave, acondicionado em embalagem plástica não transparente, com fechamento adesivo e tampa fliptop, sem perfume, com no mínimo 100 unidades que contenha as inscrições de: marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, medidas, quantidade, composição e instruções de uso.	Pacote	55.020	0
2	09.02.0126	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos; sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	Unidade	5.400	0
3	09.02.0045	CONDICIONADOR INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	Unidade	1.830	0

AFSA
JC
B S



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Para Secretaria de Educação apresentamos a seguir lista das unidades escolares a serem atendidas, sendo o local de entrega no almoxarifado, quando solicitada de acordo com a necessidade das áreas requisitantes, comprovando assim destino e local:

UNIDADES ATENDIDAS			
	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO
1	CRECHE ADALGISA BOCCACINO PINHEIRO FARO, PROFª	MAREK	R. ENGENHEIRO ALFREDO H. JR, S/N.º
2	CRECHE ALFREDINHO, PADRE	CONDOMÍNIO MARACANÃ	R. ANGRA DOS REIS, 80
3	CRECHE ANGELA MASIERO	JUNQUEIRA	R. FRANCO DA ROCHA, 155
4	CRECHE ANTONIO OLIVEIRA, PROF.	ALVORADA	R. CAFELÂNDIA, S/N.º
5	CRECHE ATTILIO TARICCO, PADRE	SANTO ANDRÉ	R. CAZUZA S/Nº
6	CRECHE BETH LOBO	SÁ	R. COSENZA, S/N.º
7	CRECHE BRASIL MARQUES DO AMARAL	LUZITA	RUA ARIIVALDO DE MENEZES, 25
8	CRECHE CATA PRETA DAVI LUCCA	CATA PRETA	ESTRADA DA CATA PRETA, 810
9	CRECHE COSMO DO GÁS, VEREADOR	SITIO DOS VIANAS	AV. SÃO TOMAZ MOURO S/Nº
10	CRECHE DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO	CAMILÓPOLIS	R. CUSTÓDIA, S/N.º
11	CRECHE EDSON FELIX DOS SANTOS BIGODINHO	ERASMO	RUA JORGE BERETTA Nº 300
12	CRECHE ELISABETE LILIAN PICCININ, PROFª	CRISTIANE	R. MARTINÓPOLIS, S/N.º
13	CRECHE ELOÁ CRISTINA PIMENTEL DA SILVA	SANTO ANDRÉ	AV. PRIMEIRO DE DEZEMBRO, 298
14	CRECHE ESTHER MOURA BARRETO, PROFª	NAÇÕES	PRAÇA CHILE, S/N.º
15	CRECHE EVANGELINA JORDÃO LUPPI, PROFª	SANTA TEREZINHA	R. AURÉLIO CAMPOS, 115
16	CRECHE FRANCISCA ZUK	SANTO ANDRÉ	AV. LORETO, S/N.º
17	CRECHE GONZAGUINHA	ERASMO	RUA CAJOBI, S/Nº.
18	CRECHE GUARATINGUETÁ I	ALZIRA FRANCO	AV. GUARATINGUETÁ, 775
19	CRECHE HEITOR VILLA LOBOS	CAPUAVA I	R. LACÔNIA, S/N.º

46
for

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

20	CRECHE HENFIL	SANTO ANDRÉ	R. TOLEDANA, 10
21	CRECHE HERBERT DE SOUZA	MARAJÓARA	R. GUNNAR VINGREN, S/N.º
22	CRECHE HIDEKI KOYAMA, PROF.	CATA PRETA	ESTRADA DA CATA PRETA, 826
23	CRECHE IARA BALIEIRO LIMA, PROFª	VILA GUIOMAR	R. CARNAUBA Nº 143
24	CRECHE JARDIM RINA	JD. RINA	RUA MIGUEL GUILLEN, 401
25	CRECHE JOÃO DO REGO CAVALCANTI, MONSENHOR	CAMPESTRE	R. LAGOA SANTA, S/N.º
26	CRECHE JORGE GUIMARÃES LOPES DA COSTA, PROF.	GUARARÁ	R. DOS COCAIS, S/N.º
27	CRECHE JOSÉ MAHON, PADRE	MIRANTE	R. ANGRA DOS REIS, 85
28	CRECHE LARAH SANTOS CAMPOS	ALZIRA FRANCO	AV. GUARATINGUETÁ, 701
29	CRECHE LAURA DIAS DE CAMARGO, PROFª	VALPARAÍSO	R. SANTO ANASTÁCIO, S/N.º
30	CRECHE MARIA CAMPOS SANTOS	MAREK	R. ENGENHEIRO ALFREDO HERTZMAN JR, S/N.º
31	CRECHE MARIA DELPHINA CARVALHO NEVES	SACADURA CABRAL	R. CAMILO CASTELO BRANCO, 55
32	CRECHE MARIA DOLORES FELIPE SILVA	JARDIM MILENA	RUA NINA ZANOTTO, 695
33	CRECHE MARIA NILMA DA SILVA (EM CONSTRUÇÃO)	CENTREVILLE	AVENIDA PROF. LUIZ IGNÁCIO DE ANHAIA MELLO ESQUINA COM A RUA JOÃO CAETANO
34	CRECHE MARINA GONÇALVES ULBRICH, PROFª	ESTELA	R. PEREIRA COUTINHO, 431
35	CRECHE MÁXIMO MANSUR, PROF.	PQ JOÃO RAMALHO	R. MASSARANDUBA, S/N.º
36	CRECHE MONTEIRO LOBATO	MIAMI	R. RIO JAGUARIBE, S/N.º
37	CRECHE NANCY ANDREOLI, PROFª	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	R. GUARIBA, S/N.º
38	CRECHE PARANAPIACABA	PARANAPIACABA	R. WILLIAN SPEERS, S/N.º
39	CRECHE PEDRO CIA, PROF.	HOMERO THON	R. TIBIRIÇÁ, 500
40	CRECHE REPÚBLICA ITALIANA	SANTO ALBERTO	R. OSÓRIO DE ALMEIDA, S/N.º
41	CRECHE ROSINA DA SILVA, IRMÃ	GUARACIABA	RUA CISPLATINA, S/Nº - ENTRADA NA RUA AMÉLIA RODRIGUES, 456



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

42	CRECHE SUELI LEAL BARROS, PROFª	PARQUE ANDREENSE	R. ASTORGA, S/Nº
43	CRECHE YONNE CINTRA DE SOUZA, PROFª	PIRES	R. KASATO MARU, S/N.º
44	EMEI DÉCIO PEREIRA, DOM	SANTO ANDRÉ	R. DOS DOMINICANOS, S/N.º
45	EMEI DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO	CAMILÓPOLIS	R. MARIA CRISTINA, S/N.º
46	EMEI JARDIM ALZIRA FRANCO	ALZIRA FRANCO	AV. GUARATINGUETÁ, 701
47	EMEI JOÃO DE DEUS	SUIÇA	AV. QUEIRÓZ FILHO, 4000
48	EMEI JOAO DO REGO CAVALCANTI, MONSENHOR	CAMPESTRE	R. LAGOA SANTA, S/N.º
49	EMEI MARIA RUTH KOCH MANFRIM CROQUE, PROFª	CARLA	R. LOPES TROVÃO, S/Nº
50	EMEI MARIANGELA FERREIRA ARANDA FUZETTO, PROFª	JUNQUEIRA	R. PACHECO CHAVES, S/N.º
51	EMEI SANDRA CRISTINA DA SILVA, PROFª	ALZIRA FRANCO	AV. AYRTON SENNA DA SILVA, S/N.º
52	EMEIEF ALBERTO FRANCA GOMES MARTINS, DR.	VILA ALTO DE SANTO ANDRE	R. PARSIFAL, 41
53	EMEIEF ANTONIO DE CAMPOS GONÇALVES, PROF.	CAMPESTRE	R. DAS LARANJEIRAS, 1177
54	EMEIEF ANTÔNIO VIRGÍLIO ZANIBONI, PROF.	ESTÁDIO	AV. ÁUREA, 920
55	EMEIEF AUGUSTO BOAL	CAPUAVA	AV. AYRTON SENNA DA SLVA, S/N.º
56	EMEIEF AYRTON SENNA DA SILVA	CECÍLIA MARIA	R. RIO PARDO, 460
57	EMEIEF BENEDITO GOMES DE ARAUJO, PROF.	VILA PIRES	R. CARAVELAS, S/Nº
58	EMEIEF CAMILO PEDUTI	JARDIM UTINGA	AV. MARTIM FRANCISCO, 1884
59	EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI	GUARARÁ	R. DOS COCAIS, 1861
60	SÍTIO DOS VIANAS (ANEXO)	SITIO DOS VIANAS	AV. SÃO TOMAZ Mouro, 107
61	EMEIEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PIRES	R. HATSUEY MOTOMURA, S/N.º
62	EMEIEF CARLOS VICENTE CERCHIARI	VILA PROGRESSO	AV. QUEIRÓS FILHO, 1640
63	EMEIEF CAROLINA MARIA DE JESUS	CATA PRETA	ESTRADA DA CATA PRETA, 810

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '9' and various scribbles.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

64	EMEIEF CELESTINO BOURROUL, PROF.	JARDIM VILA RICA	AV. INCONFIDÊNCIA MINEIRA, S/Nº
65	EMEIEF CÉLIA INÊS DOMINGUES DE ARRUDA ASSIS, PROFª	IRENE	R. CAMINHO DOS VIANAS, S/Nº
66	EMEIEF CHICO MENDES	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	R. TAMANDUÁ BANDEIRA, S/N.º
67	EMEIEF CIDADE DE TAKASAKI	ALZIRA FRANCO	AV. GUARATINGUETÁ, 661
68	EMEIEF CORA CORALINA	SANTO ANDRÉ	R.DOS DOMINICANOS, 1250
69	EMEIEF DARCY RIBEIRO, PROF.	INTERNACIONAL	R. TANGANICA, 385
70	EMEIEF ELAINE CENA CHAVES MAIA, PROFª	SANTO ALBERTO	R. PETROGRADO, S/N.º
71	EMEIEF ELISABETE DE LEONARDI	GUARANI	AV. PEDRO AMÉRICO, S/N.º
72	EMEIEF ENNIO MARIO BASSALHO DE ANDRADE, PROF.	VILA PRINCIPE DE GALES	PRAÇA SÃO JORGE, 1
73	EMEIEF ESTEVÃO DE FARIA RIBEIRO, ARQ.	MAREK	R. LUIZ G. PAIN , S/N.º
74	EMEIEF EUFLY GOMES, PROF.	REPÚBLICA	R. ARAGUAIA, 260
75	EMEIEF FELIPE RICCI DE CAMARGO, PROF.	PARQUE NOVO ORATÓRIO	R. BASILÉIA, 171
76	EMEIEF FERNANDO GODAT, PADRE	DORA	R. VOTUPORANGA, 20
77	EMEIEF FERNANDO PESSOA	ESTELA	R. PIRAMBÓIA, 460
78	EMEIEF FRANCISCA HELENA FURIA, PROFª	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	AVENIDA MICO LEÃO DOURADO, 2361
79	EMEIEF GABRIEL OSCAR DE AZEVEDO ANTUNES, PROF.	JARDIM BELA VISTA	R. DUQUE DE CAXIAS, 75
80	EMEIEF HERMÍNIA LOPES LOBO, PROFª	VILA ASSUNÇÃO	AV. DR. ERASMO, 679
81	EMEIEF HOMERO THON	HOMERO THON	AV. TIBIRIÇÁ, 555
82	EMEIEF JANUSZ KORCZAK, DR.	VALPARAÍSO	R. SANTO ANASTÁCIO, 293
83	EMEIEF JOÃO DE BARROS PINTO, PROF.	UTINGA	R. LONDRES, 444
84	EMEIEF JOÃO XXIII, PAPA	VILA FRANCISCO MATARAZZO	R: BELGRADO , 95
85	EMEIEF JOAQUIM DE CARVALHO TERRA, PROF.	VILA MARINA	R. CORONEL SEABRA, 1331

464
Ja

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

86	EMEIEF JORGE MARCOS DE OLIVEIRA, DOM	CONDOMÍNIO MARACANÃ	R. ASSIS CINTRA, 315
87	EMEIEF JOSÉ AUGUSTO LEITE FRANCO, PROF.	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO	R. IRAUNA, 351
88	EMEIEF JOSÉ DO PRADO SILVEIRA, PROF.	SACADURA CABRAL	R. LAURO MÜLLER, 354
89	EMEIEF JOSÉ LAZZARINI JÚNIOR, PROF.	MARINA	R. CORONEL SEABRA, 1201
90	EMEIEF JOSÉ MARIA SESTILHO MATTEI	CRISTIANE	R. MIRANDÓPOLIS, S/N.º
91	EMEIEF JULIO NUNES NOGUEIRA, PROF.	ESTÁDIO	R. ATLAS, 47
92	EMEIEF JÚLIO PIGNATARI, DR.	JARDIM TELES DE MENEZES	R. DA PÁTRIA, S/N.º
93	EMEIEF LUIZ GONZAGA	ERASMO	R. IPANEMA, 253
94	EMEIEF LUIZ SACILOTTO	ALVORADA	R. DR. NELO ROSATI, 113
95	EMEIEF MACHADO DE ASSIS	MIAMI	ESTRADA DO PEDROSO, 800
96	EMEIEF MANOEL DE OLIVEIRA, VEREADOR	MARAVILHAS	R. DAS MARAVILHAS, S/N.º
97	EMEIEF MARIA CECILIA DEZAN ROCHA, PROF.ª	SÁ	AV. NOVA IORQUE, S/N.º
98	EMEIEF MARIA DA GRAÇA DE SOUZA, PROF.ª	FLORESTA	R. PARINTINS, 344
99	EMEIEF MARIA DA PENHA DE ALMEIDA MANFREDI, PROF.ª	CURUÇA	PRAÇA DA LIBERDADE, 511
100	EMEIEF MIGUEL SANCHES RUIZ	CIDADE SÃO JORGE	R. JALES, S/N.º
101	EMEIEF NICOLAU MORAES BARROS, PROF.	PIRES	R. HATSUEY MOTOMURA, S/N.º
102	EMEIEF ODYLO COSTA FILHO	GUIOMAR	R. MINISTRO CALÓGENES, 459
103	EMEIEF OSCAR CHAVES, REVERENDO	LINDA	R. CARIJÓS, 2286
104	EMEIEF PARANAPIACABA	PARANAPIACABA	R. VEREADOR JOÃO DIAS CARRASQUEIRA, S/N.º
105	EMEIEF PARQUE ANDREENSE	ANDREENSE	R. ASTORGA, S/N.º
106	EMEIEF PAULO FREIRE, PROF.	MATARAZZO	R. TIRANA, 288
107	EMEIEF PAULO SINNA, PROF.	VILA TIBIRICA	R. ÁLVARO LINS, S/N.º

465
Su

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

108	EMEIEF PIERO POLLONE, COMENDADOR	CIDADE SÃO JORGE	R. BOCAÍNA, S/N.º
109	EMEIEF SALVADOR DOS SANTOS	HUMAITÁ	R. GUERRA JUNQUEIRA, 366
110	EMEIEF SILVIA ORTHOF	TELES DE MENEZES	R. ALFA, S/N.º
111	EMEIEF SIMÃO SALÉM, REVERENDO	VILA PALMARES	R. LAS PALMAS, 198
112	EMEIEF SONIA APARECIDA MARQUES, PROFª	PALMARES	R. HERMÍNIA L. LOBO, 220
113	EMEIEF TARSILA DO AMARAL	BANGU	R. ANGATUBA, 230
114	EMEIEF TERESA DE CALCUTA, MADRE	JOÃO RAMALHO	R. PINDORAMA, S/N.º
115	EMEIEF THEREZINHA MONTEIRO DE BARROS NOSÉ, PROFª	ALPINA	R. JOÃO FERNANDES, S/N.º
116	EMEIEF VINICIUS DE MORAES	CAMILÓPOLIS	R. NILDE, 160
117	EMEIEF YVONNE ZAHIR, PROFª	MILENA/LAS VEGAS	R. EXP. OSCAR VANO, 387
118	CPFP ARMANDO MAZZO	PRÍNCIPE DE GALES	R. CARNAÚBA, S/N.º
119	CPFP GOV. MIGUEL ARRAES	JARDIM CRISTIANE	AV. RANGEL PESTANA S/N
120	CPFP JOÃO AMAZONAS	CAPUAVA	R. ANTONIO SEBASTIÃO ESQUARIZE, S/N.º
121	CPFP JULIO DE GRAMMONT	PQ. ANDREENSE	R. ASTORGA, S/N.º
122	CPFP VALDEMAR MATTEI	VILA PIRES	RUA KASATO MARU, S/N

Para Secretaria de Saúde apresentamos a endereço para entrega das fraldas quando solicitada de acordo com a necessidade das áreas requisitantes, comprovando assim destino e local:
Almoxarifado da Saúde: Rua Capitão João nº 140, Jardim Alzira Franco, Santo André – SP, CEP 09290-342.

III – NATUREZA DO OBJETO

- (X) Bens
() Obras
() Serviços

Trata-se de aquisição de bem comum, elemento de despesa consumo, conforme quantitativos anteriormente descritos.

IV – PRAZOS DO CONTRATO

A modalidade escolhida para a aquisição em questão, será por Pregão Eletrônico, através da Ata de Registro de Preços, modo de disputa aberto, com adoção de critério de julgamento menor preço por lote.



Visa ainda a transparência, que combina com eficiência administrativa, de forma ágil, sustentável e com melhor uso dos recursos públicos, e ainda permite a participação de um número maior de fornecedores.

Evita gastos imediatos, já que a aquisição será de forma mais controlada, conforme demanda, e de acordo com Art. 84 da lei federal 14133/21, o texto diz:

"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser reajustada no índice IPCA, decorrida a anualidade, com data base vinculada a data do orçamento estimado.

V – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a seguir sobre a necessidade da presente aquisição. A presente contratação tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis e materiais de higiene pessoal, compreendendo toalhas umedecidas, shampoo infantil e condicionador infantil, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde do Município de Santo André, visando assegurar condições adequadas de higiene, saúde, dignidade, bem-estar e inclusão dos usuários atendidos pela rede pública municipal. No âmbito da Secretaria de Educação, os insumos destinam-se às crianças de 0 a 3 anos matriculadas nas Creches Municipais, bem como aos alunos da Educação Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com deficiência, que necessitam do uso contínuo de fraldas descartáveis durante sua permanência no ambiente escolar. A aquisição fundamenta-se na premissa da indissociabilidade entre o cuidar e o educar, princípio previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), segundo o qual os cuidados de higiene integram o processo pedagógico e o desenvolvimento integral da criança.

As fraldas descartáveis, toalhas umedecidas, shampoo infantil e condicionador infantil constituem insumos indispensáveis para a manutenção da higiene, prevenção de assaduras, dermatites, infecções e demais agravos à saúde, além de contribuírem para o conforto, autoestima, segurança emocional e inclusão social dos estudantes. Os procedimentos de higiene e cuidados pessoais representam também momentos de interação, desenvolvimento da autonomia, fortalecimento de vínculos afetivos e reconhecimento corporal, especialmente relevantes na primeira infância e no atendimento educacional inclusivo. A disponibilização desses materiais pelo poder público garante equidade no atendimento, continuidade das atividades pedagógicas, permanência dos alunos no ambiente escolar e condições adequadas para o pleno exercício do direito à educação de qualidade, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e acesso universal à educação.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a contratação visa atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro Hospitalar Municipal de Santo André (CHMSA) e do Hospital da Mulher, sendo as fraldas descartáveis insumos essenciais à assistência de pacientes que apresentam perda ou ausência de controle esfinteriano. Sua utilização é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, prevenção de infecções, assaduras e demais complicações clínicas, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada e para a preservação da dignidade dos pacientes.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode comprometer tanto o atendimento educacional quanto os serviços assistenciais de saúde, ocasionando prejuízos ao bem-estar, à inclusão e à integridade física dos usuários atendidos pela Administração Pública.

No que se refere ao modelo de contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua, porém variável, conforme a demanda das unidades escolares e de saúde. A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos insumos, melhor gestão de estoques, controle orçamentário e previsibilidade no abastecimento, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Os quantitativos previstos foram estimados com base no número de alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, bem como no quantitativo de pacientes atendidos na rede municipal de saúde,

467
Jm

9

Handwritten signatures and initials in blue ink.



considerando ainda médias de consumo, tempo de permanência nas unidades, crescimento da demanda e margem de segurança para situações extraordinárias, visando prevenir desabastecimentos e garantir a continuidade dos serviços públicos.

A classificação da presente contratação como de Prioridade Média justifica-se pelo caráter preventivo e de planejamento logístico da demanda, permitindo a recomposição programada dos estoques e assegurando a continuidade dos atendimentos nas unidades escolares e de saúde, sem necessidade de medidas emergenciais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos pedagógico, assistencial, técnico, administrativo e legal, constituindo medida indispensável para garantir a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de Educação e Saúde do Município de Santo André.

PÚBLICO-ALVO E FUNDAMENTAÇÃO ADICIONAL

O público alvo são alunos de educação infantil, ensino fundamental I e Educação de Jovens e Adultos.

O público-alvo são pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA) e no Hospital da Mulher (HM), incluindo bebês, crianças, adultos e idosos que necessitam do uso de fraldas descartáveis em razão de condições clínicas.

Na Lei Federal de Licitações n.º 14133/21

No Decreto Municipal nº 18243/24

A presente aquisição encontra amparo no seguinte arcabouço normativo:

Na Constituição Federal de 1988:

- Art. 205: Estabelece a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania;
- Art. 208, inciso VII: Determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";
- Art. 227: Assegura à criança o direito à dignidade e ao respeito, colocando-a a salvo de toda forma de negligência.

Na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

- Assegura às crianças e adolescentes o direito à dignidade, à saúde e à educação, cabendo ao poder público promover as condições necessárias para o pleno exercício desses direitos.

Na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

- Art. 29: Define a educação infantil como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade;
- Art. 30: Estabelece que a educação infantil será oferecida em creches para crianças de até 3 anos de idade.
- Art. 58: Estabelece que a educação especial é modalidade transversal a todos os níveis de ensino, devendo assegurar recursos e serviços que promovam o pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990):

- Art. 3: Assegura à criança todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantindo o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- Art. 4: Estabelece como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito;
- Art. 53: Assegura à criança e ao adolescente o "direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho", incluindo o acesso a recursos educacionais de qualidade.

Na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência):



- Estabelece que é dever do poder público assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com a oferta de recursos de acessibilidade e apoios necessários.

Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Resolução CNE/CP nº 2/2017 / A BNCC estabelece 10 Competências Gerais da Educação Básica - Documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos alunos ao longo da Educação Básica:

- Estabelece os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, incluindo o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;
- Reconhece a importância do cuidar como dimensão indissociável do educar.

Na Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI:

- Estabelece princípios éticos, políticos e estéticos que norteiam as práticas pedagógicas;
- Define a necessidade de garantir condições adequadas para o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças

LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021):

- Art. 6º, inciso XVIII: Define o Sistema de Registro de Preços (SRP) como conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras;
- Art. 82: Estabelece as regras para adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações por órgãos e entidades da administração pública, mediante prévia seleção de propostas;
- Art. 83: Permite a aquisição parcelada de bens mediante o SRP, conforme as necessidades da Administração.

No Decreto Federal nº 11.462/2023:

- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Art. 2º: Estabelece que o SRP poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Art. 17: Permite a aquisição escalonada, respeitando-se as quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.

Essa iniciativa demonstra o compromisso da Secretaria de Educação em promover um sistema educacional que seja inclusivo, organizado e justo, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para fraldas descartáveis e itens de higiene pessoal não foi localizado nenhum item específico no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas, bem como de produtos de higiene pessoal, incluindo toalhas umedecidas, shampoo infantil e condicionador infantil, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde do Município de Santo André, mediante realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com divisão em lotes conforme a natureza e especificidade dos materiais.

A contratação visa garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto, dignidade e bem-estar aos usuários atendidos pela rede municipal, compreendendo crianças matriculadas nas creches e unidades de educação infantil, alunos com deficiência (PCD) atendidos nas unidades escolares, bem como pacientes assistidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro Hospitalar Municipal de Santo André (CHMSA) e Hospital da Mulher (HM).

409
80

✓
α

[Handwritten signatures and initials]



A solução contempla o fornecimento contínuo e parcelado de fraldas descartáveis em diferentes tamanhos e produtos de higiene pessoal indispensáveis às rotinas de cuidados, banho, troca de fraldas e prevenção de agravos relacionados à higiene inadequada, como dermatites, assaduras, infecções e demais intercorrências de saúde. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto e conformidade sanitária, possuindo adequada capacidade de absorção, barreiras antivazamento, composição dermatologicamente testada e embalagens com identificação completa do fabricante, lote e prazo de validade.

O fornecimento será realizado por empresa especializada e devidamente regularizada, com entregas parceladas conforme a demanda das unidades educacionais e de saúde, assegurando a continuidade do abastecimento e a eficiência na gestão dos suprimentos. O fornecedor será responsável pelo transporte, entrega e substituição de eventuais itens em desconformidade, observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo dos materiais, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade nas aquisições, padronização dos insumos e racionalização dos recursos públicos, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração.

A solução contempla, ainda, a exigência de apresentação de amostras e laudos técnicos, os quais serão previamente avaliados por equipe designada, com base em critérios objetivos de qualidade, segurança e conformidade sanitária, garantindo que os produtos ofertados atendam plenamente às necessidades das áreas de Educação e Saúde.

A escolha dos materiais descritos no item **V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**, é importante para garantir saúde, conforto e dignidade.

VII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição encontra amparo no seguinte arcabouço normativo:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

Na Lei Federal de Licitações nº 14133/21

No Decreto Municipal nº 18243/24

Na Constituição Federal de 1988:

- Art. 205: Estabelece a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania;
- Art. 208, inciso VII: Determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";
- Art. 227: Assegura à criança o direito à dignidade e ao respeito, colocando-a a salvo de toda forma de negligência.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990):

- Art. 3: Assegura à criança todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantindo o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- Art. 4: Estabelece como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito;
- Art. 53: Assegura à criança e ao adolescente o "direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho", incluindo o acesso a recursos educacionais de qualidade.

Na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

- Art. 29: Define a educação infantil como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade;
- Art. 30: Estabelece que a educação infantil será oferecida em creches para crianças de até 3 anos de idade.
- Art. 58: Estabelece que a educação especial é modalidade transversal a todos os níveis de ensino, devendo assegurar recursos e serviços que promovam o pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Resolução CNE/CP nº 2/2017 / A BNCC estabelece 10 Competências Gerais da Educação Básica - Documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos alunos ao longo da Educação Básica:

- Direitos de Aprendizagem: Reconhece o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se como fundamentos da Educação Infantil;
- Eixos Estruturantes: Reconhece a importância do cuidar como dimensão indissociável do educar, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos.

Na Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI:

- Art. 4º: Define a criança como sujeito histórico e de direitos, que interage com a natureza e produz cultura, sendo necessário garantir condições adequadas para o seu bem-estar e desenvolvimento integral;
- Art. 9º: Estabelece que as práticas pedagógicas devem garantir condições adequadas para a promoção da saúde, da higiene e da nutrição das crianças.

No Documento Curricular do Município de Santo André (DCMSA) – Homologado pela Secretaria de Educação em dezembro de 2019, mediante Parecer CME nº 003/2019 e Indicação CME nº 002/2019:

- Concepção de Educação Infantil: Fundamentado em uma perspectiva sócio-histórico-cultural, o DCMSA reconhece a indissociabilidade entre o cuidar e o educar como princípio estruturante da Educação Infantil, especialmente para crianças de 0 a 3 anos;
- Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: Reafirma os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se como fundamentos da prática pedagógica nas creches municipais;
- Cuidado como dimensão pedagógica: Estabelece que os momentos de higiene, alimentação e cuidado corporal constituem experiências educativas intencionais, devendo ser planejadas e asseguradas com os recursos materiais adequados;
- Equidade e Inclusão: Orienta que o atendimento às crianças deve garantir igualdade de condições, respeitando as diversidades sociais, culturais e étnico-raciais do município de Santo André.

Na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência):

- Estabelece que é dever do poder público assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com a oferta de recursos de acessibilidade e apoios necessários.

Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância

- Art. 4º: Estabelece que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância deverão considerar a especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil;
- Art. 5º: Determina que os direitos da criança na primeira infância abrangem o direito à saúde, à alimentação, à educação e ao cuidado, com ênfase na indissociabilidade do cuidar e do educar.

LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021):

- Art. 6º, inciso XVIII: Define o Sistema de Registro de Preços (SRP) como conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras;
- Art. 82: Estabelece as regras para adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações por órgãos e entidades da administração pública, mediante prévia seleção de propostas;
- Art. 83: Permite a aquisição parcelada de bens mediante o SRP, conforme as necessidades da Administração.

No Decreto Federal nº 11.462/2023:

- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Art. 2º: Estabelece que o SRP poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Art. 17: Permite a aquisição escalonada, respeitando-se as quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.

473
8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Essa iniciativa demonstra o compromisso da Secretaria de Educação em promover um sistema educacional que seja inclusivo, organizado e justo, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para fraldas descartáveis não foi localizado nenhum item específico no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024.

Justificamos que embora o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024 não apresente critérios específicos para fraldas descartáveis, considerando que fraldas descartáveis constituem insumo de uso contínuo em atividades assistenciais, de saúde ou de apoio social, sua aquisição deve observar não apenas requisitos de qualidade e segurança sanitária, mas também medidas que reduzam impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

Nesse sentido, buscou-se incorporar requisitos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, tais como: utilização de matérias-primas que atendam à legislação sanitária vigente e, sempre que possível, provenientes de fontes ambientalmente responsáveis; preferência por produtos com celulose oriunda de manejo florestal sustentável; utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental; e adoção de práticas de gestão ambiental pelo fabricante ou fornecedor.

A adoção desses critérios contribui para a redução de impactos ambientais associados à produção, ao transporte e ao descarte do produto, além de incentivar práticas produtivas mais responsáveis no mercado fornecedor, em consonância com as diretrizes da administração pública para promoção da sustentabilidade nas contratações.

Assim, é tecnicamente justificável a adoção de critérios de sustentabilidade alinhados aos princípios gerais do Guia, priorizando produtos com menor impacto ambiental e que atendam às exigências de segurança e desempenho.

EXIGENCIAS E JUSTIFICATIVAS

✓ **GARANTIA DE PROPOSTA – TODOS OS LOTES**

Solicita-se incluir a exigência de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para os lotes que a proponente participará.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

✓ **JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA DA PROPOSTA**

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14133/2021 De acordo com o caput do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a Administração tem a faculdade de exigir a prestação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços.

Tem também o intuito de resguardar a Administração Pública no sentido de afastar licitantes que não cumprem as condições estabelecidas no instrumento convocatório, muitas das vezes denominado de licitante aventureiro que prejudica o objetivo da contratação.

É importante pois procura assegurar a seriedade e a responsabilidade dos licitantes para que cumpram as condições estabelecidas no instrumento convocatório, evitando desistências ou alterações prejudiciais à Administração Pública.

Ou seja, a garantia de proposta se mostra uma ferramenta fundamental para assegurar que os licitantes despreparados e aventureiros participem do certame, mesmo sabendo que não atendem aos requisitos do edital, e como forma de garantir que as propostas apresentadas serão honradas, evitando eventuais desistências.

✓ **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Solicita-se incluir a exigência de comprovar através de cópia a Licença de Funcionamento da empresa proponente conforme legislação vigente, dentro da validade.

Justificativa da exigência da Licença de Funcionamento

A exigência de apresentação da Licença de Funcionamento da empresa proponente tem como finalidade comprovar que a licitante se encontra regularmente constituída e autorizada a exercer suas atividades, em conformidade com a legislação vigente.



Considerando que o objeto da licitação consiste na aquisição de fraldas descartáveis, produto destinado à higiene pessoal, faz-se necessário assegurar que o fornecedor esteja devidamente regularizado perante os órgãos competentes, garantindo condições adequadas de armazenamento, comercialização e distribuição.

A medida visa resguardar a Administração Pública quanto à contratação de empresas que atuem em conformidade com as normas legais e sanitárias aplicáveis, promovendo maior segurança jurídica e administrativa ao processo licitatório, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

✓ **ALVARÁ SANITÁRIO OU CADASTRAMENTO DEFINITIVO**

Solicita-se incluir a exigência de comprovar através de cópia Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastro definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

Justificativa da exigência de Alvará Sanitário ou Cadastro Definitivo

A exigência de Alvará Sanitário atualizado ou cadastro definitivo junto à Vigilância Sanitária justifica-se pela natureza do objeto licitado, por tratar-se de produto de higiene de uso direto em contato com a pele, enquadrado como produto de interesse à saúde.

Tal exigência visa garantir que a empresa esteja regular perante o órgão sanitário competente, assegurando condições adequadas de armazenamento, comercialização e controle sanitário, bem como a qualidade e segurança dos produtos fornecidos à Administração Pública.

✓ **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)**

Solicita-se incluir a exigência de comprovar através de cópia a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Justificativa da exigência de autorização de funcionamento (AFE)

A exigência da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é o documento que comprova que a empresa está regular perante a vigilância sanitária federal, possuindo autorização para exercer atividades relacionadas a produtos sujeitos à vigilância sanitária, em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que visa garantir que os fornecedores participantes do certame atuem dentro das normas sanitárias vigentes, assegurando que os produtos fornecidos à Administração Pública atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e rastreabilidade. Constitui medida de controle sanitário, garantia da qualidade dos produtos e segurança dos usuários, estando alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência e da proteção ao interesse público nas contratações administrativas.

✓ **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICO/ IRRITABILIDADE E SENSIBILIDADE DÉRMICA EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 640/2022 – FRALDAS DESCARTÁVEIS**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação dos relatórios microbiológico/irritabilidade e sensibilidade dérmica, em conformidade com a RDC nº 640/2022, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.

Justificativa da exigência de relatórios

A exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, sensibilização dérmica e análise microbiológica para fraldas descartáveis tem como objetivo assegurar a qualidade, segurança e adequação sanitária do produto, considerando que se trata de item de uso íntimo e contínuo, que permanece em contato direto e prolongado com a pele do usuário, a comprovação da compatibilidade dermatológica dos materiais utilizados na fabricação do produto torna-se essencial para reduzir o risco de reações adversas e garantir o conforto e a integridade da pele do usuário.

Nesse contexto, os ensaios de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica permitem avaliar o potencial irritante ou alergênico dos componentes do produto quando em contato com a pele, inclusive em situações de uso repetido ou prolongado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Adicionalmente, a análise microbiológica é necessária para verificar a ausência ou a presença dentro de limites aceitáveis de microrganismos, assegurando que o produto seja fabricado, armazenado e distribuído em condições adequadas de higiene e qualidade.

A exigência desses relatórios em conformidade com a RDC nº 640/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, fundamenta-se na necessidade de comprovação da segurança e qualidade de produtos que entram em contato direto com a pele, garantindo que atendam aos requisitos sanitários vigentes e contribuindo para a proteção da saúde dos usuários.

✓ **RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA, SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 907/2024 – TOALHA UMEDECIDA**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, sensibilização dérmica e análise microbiológica, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.

Justificativa da exigência de relatórios de avaliação

A exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, sensibilização dérmica e análise microbiológica, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, visa comprovar a segurança de uso do produto para a saúde humana, garantindo que sua aplicação tópica não provoque reações adversas como irritação cutânea ou sensibilização alérgica após aplicação única ou repetida. Ensaios clínicos desse tipo são amplamente utilizados para demonstrar a compatibilidade cutânea e a ausência de potencial irritante ou alergênico, por meio de avaliações padronizadas realizadas em voluntários e monitoradas ao longo do tempo.

Já a análise microbiológica é necessária para assegurar que o produto atende aos limites microbiológicos estabelecidos, evitando a presença de microrganismos potencialmente patogênicos e garantindo a qualidade e estabilidade do produto durante sua vida útil.

A determinação de que tais ensaios sejam realizados por laboratórios habilitados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) visa assegurar a rastreabilidade, competência técnica e confiabilidade dos resultados analíticos, uma vez que esses laboratórios são reconhecidos pela ANVISA para execução de ensaios de controle de qualidade no âmbito sanitário.

✓ **RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 907/2024 – SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão

ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.

Justificativa da exigência de relatórios

A exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária e irritabilidade dérmica acumulada para shampoo e condicionador infantil tem como objetivo assegurar a segurança e a compatibilidade dermatológica dos produtos, considerando que são destinados ao uso em crianças, público que apresenta pele mais sensível e suscetível a reações adversas.

Produtos cosméticos infantis entram em contato direto com o couro cabeludo e a pele durante o uso, podendo, quando formulados ou avaliados inadequadamente, causar irritações cutâneas, dermatites ou desconforto, especialmente em casos de uso frequente ou prolongado.

Nesse contexto, os ensaios de irritabilidade dérmica são fundamentais para avaliar o potencial irritante das formulações e comprovar que os produtos são dermatologicamente seguros para o público infantil. A exigência desses relatórios em conformidade com a RDC nº 907/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visa garantir que os produtos atendam aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos



pela legislação sanitária brasileira para produtos de higiene pessoal e cosméticos, especialmente aqueles destinados ao público infantil, assegura a qualidade, reduz riscos de reações adversas.

✓ **LAUDO OFTALMOLOGICO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 907/2024 – SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação de laudo oftalmológico, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.

Justificativa da exigência de laudo

A exigência de apresentação de laudo oftalmológico para shampoo e condicionador infantil tem como finalidade assegurar a segurança do produto em caso de contato com os olhos, considerando que esses produtos são destinados ao uso em crianças, público que possui maior sensibilidade ocular e menor capacidade de evitar o contato acidental durante o banho.

Durante a aplicação de shampoo e condicionador, é comum que ocorra contato involuntário do produto com os olhos, podendo causar ardência, irritação, lacrimejamento ou desconforto ocular caso a formulação não seja adequadamente avaliada, a realização de testes oftalmológicos torna-se necessária para comprovar que o produto apresenta baixo potencial irritante para a mucosa ocular, garantindo maior segurança durante o uso.

A exigência desse laudo em conformidade com a RDC nº 907/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visa assegurar que os produtos atendam aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos para produtos de higiene pessoal e cosméticos, especialmente aqueles destinados ao público infantil, isso garante que os produtos ofereçam segurança ao usuário, reduzindo riscos de irritação ocular e assegurando a conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a proteção da saúde das crianças.

✓ **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – TODOS OS ITENS**

Atestados emitidos em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, da seguinte forma: Para os Lotes 1 e 2, a exigência de comprovação de fornecimento correspondente de no mínimo, 50% do quantitativo estimado de cada lote, justifica-se pela necessidade de demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para executar fornecimentos de porte compatível com o objeto licitado, assegurando a adequada execução contratual, sem impor restrição indevida à competitividade.

Para o Lote 3, para o item toalha umedecida, por se tratar de item de maior relevância técnica e econômica da contratação, a exigência de comprovação do quantitativo mínimo de 50%, busca assegurar que a licitante possua experiência compatível com a complexidade e a criticidade do objeto, garantindo a seleção de empresa com capacidade técnica suficiente para a sua execução, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Justificativa da exigência de atestado de capacidade técnica

A solicitação é justificada em razão da necessidade de se assegurar que a futura contratada possuirá capacidade técnica mínima para garantir a entrega dos materiais, sem restringir a participação de interessados, mas permitir a participação de empresas capazes tecnicamente de cumprir o pactuado, sem causar prejuízo à Administração.

✓ **FICHA TÉCNICA - TODOS OS ITENS**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação da Ficha Técnica de cada item ofertado, assinada pelo técnico responsável, apresentada no original ou por meio de cópia autenticada.

Justificativa da exigência de ficha técnica

A exigência de apresentação da ficha técnica é essencial para a identificação das características do produto, contendo informações relevantes como composição dos materiais, dimensões, peso, capacidade de absorção, camadas de proteção, tipo de barreiras antivazamento, indicação de uso, entre outras especificações que permitem verificar se o item ofertado está em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e no termo de referência, é fundamental que apresente as informações técnicas detalhadas permitindo avaliar a adequação, qualidade e segurança do produto ofertado.

A exigência de que a ficha técnica esteja assinada pelo responsável técnico da empresa ou do fabricante tem por objetivo assegurar a responsabilidade técnica pelas informações apresentadas, conferindo maior confiabilidade e veracidade aos dados fornecidos.

✓ **EXIGÊNCIA DE DADOS FABRICANTE – TODOS OS ITENS**

4^{ta} Sa

[Handwritten signature]
Nº 8



Solicita-se que as embalagens dos produtos deverão conter: marca, dados do fabricante ou importador (nome/CNPJ/endereço).

✓ **JUSTIFICATIVA PARA EXIGENCIA DE DADOS FABRICANTE OU IMPORTADOR**

A exigência de que as embalagens dos produtos ofertados contenham dados do fabricante ou importador é necessária para garantir rastreabilidade, controle de qualidade e segurança dos itens fornecidos, possibilitando identificar a origem do produto, verificar sua conformidade e responsabilizar o fornecedor em caso de irregularidades.

Tal exigência assegura maior segurança ao usuário final, especialmente crianças, e evita o recebimento de materiais de procedência duvidosa ou em desacordo com as especificações do edital.

✓ **EXIGÊNCIA NUMERO LOTE/PRAZO DE VALIDADE – TODOS OS ITENS**

Solicita-se que as embalagens dos produtos deverão conter: lote e prazo de validade para assegurar a rastreabilidade, qualidade e segurança sanitária dos produtos.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGENCIA LOTE/PRAZO DE VALIDADE

A exigência de que os produtos apresentem lote e prazo de validade, na embalagem original, tem como objetivo garantir a rastreabilidade, o controle de qualidade e a segurança sanitária dos itens adquiridos. Essas informações permitem identificar a origem do produto, acompanhar seu período de utilização segura e adotar medidas em caso de eventuais não conformidades. A medida atende aos requisitos de rotulagem estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme previsto na RDC nº 907/2024, assegurando maior proteção ao usuário e conformidade com a legislação sanitária vigente.

✓ **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação amostra para todos os itens de cada lote, em sua embalagem original, devidamente identificadas com a razão social da empresa, número do item e número do Pregão Eletrônico, compatíveis com o objeto ofertado

As amostras deverão ser apresentadas exatamente na mesma forma em que os produtos serão entregues, incluindo embalagem final, rotulagem, identificação e demais características, não sendo aceitas amostras provisórias, adaptadas ou distintas daquelas destinadas ao fornecimento definitivo.

AMOSTRAS

Deverão ser entregues na GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I, Paço Municipal, Prédio do Executivo, 13º andar – sala 2 – Praça IV Centenário, 01 – Bairro Centro - Santo André – SP, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, somente pelo licitante vencedor na fase de lances, juntamente com ficha técnica, relatórios e laudos, marca ofertada, devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, nº deste edital e do respectivo lote/item, conforme solicitado no Termo de Referência. Todos os produtos serão abertos e as fraldas serão analisadas.

Justificativa para apresentação de amostra

A exigência de amostras dos produtos, se justifica por possibilitar a avaliação prévia da qualidade, desempenho e adequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas no processo de aquisição, permite verificar características essenciais, como absorção, resistência, maciez, odor, consistência, textura, acondicionamento e facilidade de uso, garantindo que os itens ofertados atendam às necessidades do público usuário e às condições de utilização pelos serviços da administração.

A avaliação prévia contribui para reduzir o risco de aquisição de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com as exigências do edital, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e a proteção da saúde dos usuários, em conformidade com os princípios da qualidade e segurança previstos nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

VIII – PARAMETROS DA LICITAÇÃO

O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual?

(X) Sim

() Não

426
fr

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Justificamos a compatibilidade do Termo de Referência (TR) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), está alinhado com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas definidas nesses instrumentos de planejamento e orçamento, tais ações priorizadas no PPA, estão em funcionamento como um elo entre o plano de médio prazo e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

☒ Sim

☐ Não

Essa modalidade oferece flexibilidade para atender às necessidades do município de forma ágil, sustentável e com melhor uso dos recursos públicos, pois o pregão eletrônico promove uma maior participação de fornecedores, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, reduzindo os preços., evita gastos imediatos e desnecessários, o pagamento é realizado apenas conforme a demanda, sendo que a solicitação dos itens acontece apenas quando necessário, evitando a contrafação fixa ou frequente de objetos que possam ser esporádicos.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

☐ Sim. Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Sim. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível (com cota de até 25% para ME/EPP).

☒ Não. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar que existe necessidade de padronização dos itens, fornecimento integrado e eficiência logística, essenciais ao adequado atendimento do interesse público. A divisão do objeto em cotas poderia comprometer a economicidade, a uniformidade dos materiais e a execução contratual, razão pela qual a medida não se mostra tecnicamente viável.

Sendo assim, o mais vantajoso seria a abertura para ampla participação das empresas do presente certame.

Haverá necessidade de se possibilitar vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Recomenda-se a realização de vistoria, a critério do licitante interessado.

☒ Não será necessário a realização de vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

O objeto em questão não se trata de alta complexidade, desse modo a gestão e a fase fiscalizatória do contrato, uma vez com empresa reunida na forma de consórcio, no que tange a sua execução, se tornaria mais complexa, culminando em aumento de carga de trabalho. A participação de consórcio pode postergar o processo licitatório, tornando a análise de propostas e verificação documental mais complexa e demorada.

Já a participação de empresa individual, simplifica e acelera o processo promovendo mais eficiência administrativa, além de assegurar que cada licitante possua de maneira autônoma, a experiência e a capacidade técnica necessária para execução integral do contrato.

Levando-se em conta o comportamento de mercado desse segmento onde se acudiu na fase preparatória da licitação de pesquisa de preços com três fornecedores nos levando também ao entendimento da ausência de alta complexidade do objeto a ser contratado e das circunstâncias mercadológicas, desse modo salvo melhor entendimento, inclina-se pela vedação de participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo essa a melhor solução para a pretendida contratação, atendendo dessa forma, o interesse público e o da necessidade da Secretaria de Educação.

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

Será admitida a subcontratação de serviços?

☒ Não

☐ Sim

477
8/10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Será necessária a inserção de cláusula de logística reversa?

(X) Não

() Sim

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ SANITÁRIO OU CADASTRAMENTO DEFINITIVO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICO IRRITABILIDADE E SENSIBILIDADE DÉRMICA EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 640/2022

RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA, SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 907/2024

LAUDO OFTALMOLOGICO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 907/2024

FICHA TÉCNICA

DADOS DO FABRICANTE

Nº LOTE

PRAZO DE VALIDADE

Será exigida amostra do produto?

() Não

(X) Sim

A empresa melhor classificada na fase de lances deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no seguinte local:

GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SALA 2 – 13º ANDAR – PAÇO MUNICIPAL – PRAÇA IV CENTENÁRIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO – SANTO ANDRÉ – SP.

- Amostras físicas de todos itens ofertado do lote respectivo, **observando-se as condições previstas no item VII - Requisitos da Contratação.**

A exigência de amostras dos produtos, se justifica por possibilitar a avaliação prévia da qualidade, desempenho e adequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas no processo de aquisição, permite verificar características essenciais, como absorção, resistência, maciez, odor, consistência, textura, acondicionamento e facilidade de uso, garantindo que os itens ofertados atendam às necessidades do público usuário e às condições de utilização pelos serviços da administração.

A avaliação prévia contribui para reduzir o risco de aquisição de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com as exigências do edital, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e a proteção da saúde dos usuários, em conformidade com os princípios da qualidade e segurança previstos nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Critérios de aceitabilidade de amostra.

Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo considerada aprovada a amostra que, após analisada, atenda às questões de qualidade, funcionalidade, compatibilidade, dimensões do produto, embalagem para comprovação de atendimento ao descritivo.

No decorrer do procedimento da análise, a amostra poderá ser aberta e manuseada com a finalidade de comprovação das características descritas.

Durante o período de exame da amostra, a área técnica da Prefeitura de Santo André poderá solicitar informações adicionais com a finalidade de esclarecimentos que se fizerem necessários.

A Prefeitura de Santo André, por meio de sua área técnica, pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

As amostras ofertadas pelo licitante vencedor ficarão provisoriamente retidas para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da homologação do processo licitatório.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 03 (três) dias corridos. Vencido este prazo, a Prefeitura de Santo André poderá realizar a doação ou descarte da amostra, sem gerar direito de indenização ao licitante

O setor técnico responsável pela análise das amostras, ficha técnica e laudos será o DEIEF – Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como Coordenador do Almojarifado da Secretaria de Saúde.

Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Será exigida garantia de proposta?

() Não

(X) Sim

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14133/2021 De acordo com o *caput* do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a Administração tem a faculdade de exigir a prestação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços.

Tem também o intuito de resguardar a Administração Pública no sentido de afastar licitantes que não cumprem as condições estabelecidas no instrumento convocatório, muitas das vezes denominado de licitante aventureiro que prejudica o objetivo da contratação.

É importante pois procura assegurar a seriedade e a responsabilidade dos licitantes para que cumpram as condições estabelecidas no instrumento convocatório, evitando desistências ou alterações prejudiciais à Administração Pública.

Ou seja, a garantia de proposta se mostra uma ferramenta fundamental para assegurar que os licitantes despreparados e aventureiros participem do certame, mesmo sabendo que não atendem aos requisitos do edital, e como forma de garantir que as propostas apresentadas serão honradas, evitando eventuais desistências.

IX – EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega: O(s) prazo(s) para a(s) entrega(s) dos materiais, será(ão) de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AF's (Autorizações de Fornecimento) ou assinatura do contrato, a serem emitidas pela PMSA.

Locais de Entrega:

Secretaria de Educação:

As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado 06 da Secretaria de Educação: Avenida das Nações, 868 – Parque Novo Oratório – Santo André, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

Secretaria de Saúde:

As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado da Saúde: Rua Capitão João nº 140, Jardim Alzira Franco, Santo André – SP, CEP 09290-342, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

O objeto de que trata o presente fornecimento deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

Bens perecíveis?

(X) Não

() Sim

479
82

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



X - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia da execução do contrato?

☒ Não

☐ Sim

Será exigida garantia do produto/serviço? Ou manutenção e assistência técnica?

☒ Não

☐ Sim

Há contratação de garantia estendida?

☒ Não

☐ Sim

XI - GESTÃO DO CONTRATO

Instrumento contratual

☐ Somente por assinatura de contrato

☐ Autorização de Fornecimento + contrato de garantia e assistência técnica

☐ Autorização de Fornecimento

☒ Outro. Por assinatura do contrato (Ata Registro Preços) e Autorização de Fornecimento

Sempre que solicitado pela Administração, terá a Detentora da Ata de Registro de Preços - no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, o dever de aperfeiçoar o contrato acessório de fornecimento, e de proceder ao fornecimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, na quantidade/forma solicitada, respeitados os limites e prazos previstos a seguir.

A autorização de fornecimento estipulará obrigatoriamente:

- A quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela CONTRATADA;

- A forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);

- O prazo máximo de entrega do objeto;

- O valor a ser pago pela PREFEITURA à CONTRATADA e o prazo, em decorrência do fornecimento/prestação realizado.

Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.

O não comparecimento injustificado da DETENTORA para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

XII – RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO	
NOME	MARA LUCIA SBRANA ROZENDO PASSOS
CARGO	GERENTE GERAL II
IF	31.557-5
E-MAIL	mlsrpassos@santoandre.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	THAIS FARIA COELHO
CARGO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
IF	61.593-5
E-MAIL	tfcoelho@santoandre.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO	
NOME	TATIANA ZANINI DA SILVA PATIÑO
CARGO	COORDENADORA DE SERVIÇO EDUCACIONAL
IF	30.345-3
E-MAIL	<u>tzspatino@santoandre.sp.gov.br</u>

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	REJANE MARQUES DA SILVA
CARGO	GERENTE GERAL II
IF	34.362-5
E-MAIL	rmsilva@santoandre.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO	
NOME	Bruna Lopes Manzi Trindade
CARGO	Coordenadora Técnica
IF	3800
E-MAIL	blmtrindade@santoandre.sp.gov.br

480
Ju

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	Alex Francisco Pereira
CARGO	Assessor Administrativo e Coordenador do Almoxarifado da Saúde
IF	61.601-0
E-MAIL	afpereira@santoandre.sp.gov.br

Quanto as sanções pertinentes seguem as padronizadas desta Administração.

XIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para o objeto em questão não se aplica medição.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido após todo fornecimento realizado (entrega total de cada pedido nas unidades escolares), desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido no Termo de Referência.

Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitida a Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma da respectiva Nota de Empenho da despesa.

Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na forma prevista na proposta comercial dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar.

Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.

XIV - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PARÂMETROS DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de:

() contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)

(X) licitação (modalidades)

O fornecedor será selecionado pela modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa ABEERTO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, pelo procedimento Ata Registro Preços.

Lei 14.133/21

Modalidade: artigo 6 — Inciso XLI.

Modo de Disputa: art. 56 — Inciso I.

Critério de Julgamento: art. 33 — Inciso I;

Procedimento: artigo 6 — Inciso XLV.

Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade objeto do processo licitatório.

Haverá critério de julgamento das propostas?

() Não

(X) Sim



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Se sim, indicar:

- ☒ menor preço
☐ maior desconto
☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ técnica e preço
☐ maior lance
☐ maior retorno econômico

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**.

Justificamos a necessidade por menor preço em lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos bens, trazendo dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

Modo de disputa

- ☐ fechado
☒ aberto
☐ combinado

Modo de Disputa: art. 56 — Inciso I.

Forma da licitação

- ☒ eletrônica
☐ presencial

Modalidade: artigo 6 — Inciso XLI.

Haverá necessidade de inversão de fases?

- ☒ Não
☐ Sim

Qual a forma de adjudicação do objeto?

- ☐ por item
☒ por lote
☐ por grupo
☐ global

Justificamos a necessidade por menor preço em lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos bens, trazendo dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

483
80

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar

HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para fins de comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestados emitidos em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, da seguinte forma:

Para os Lotes 1 e 2, a exigência de comprovação de fornecimento correspondente de no mínimo, 50% do quantitativo estimado de cada lote, justifica-se pela necessidade de demonstrar a capacidade técnico-operacional da Licitante para executar fornecimentos de porte compatível com o objeto licitado, assegurando a adequada execução contratual, sem impor restrição indevida à competitividade.

Para o Lote 3, para o item toalha umedecida, por se tratar de item de maior relevância técnica e econômica da contratação, a exigência de comprovação do quantitativo mínimo de 50%, busca assegurar que a licitante possua experiência compatível com a complexidade e a criticidade do objeto, garantindo a seleção de empresa com capacidade técnica suficiente para a sua execução, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

XV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue discriminada a planilha da pesquisa de preços, cuja pesquisa foi realizada com potenciais empresas fornecedoras do ramo do objeto, bem como, consulta no PNCP de Atas de Registro de Preços de contratações similares de outros órgãos públicos.

Informamos que não há necessidade de sigilo do orçamento estimado.





PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 - FRALDAS INFANTIS			
Item	Código	Descrição	Unidade
1	42.01.8803	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PREMATURO/RECÉM NASCIDO (PP OU RN). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 320mm; Comprimento Polpa: 240mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 200g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un
2	42.01.8804	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P) Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 400mm; Comprimento Polpa: 300mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 300g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un
3	42.01.8805	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO (M). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 440mm; Comprimento Polpa: 320mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 350g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un
4	10.14.4444	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 480mm; Comprimento Polpa: 360mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450g/ml. Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un

485
Ja

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

5	10.14.4445	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 510mm; Comprimento Polpa: 385mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un
6	10.14.4446	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 550mm; Comprimento Polpa: 420mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un
7	10.14.4459	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS. Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 560mm; Comprimento Polpa: 425mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un



LOTE 2 - FRALDAS ADULTO

Item	Código	Descrição	Unidade
1	10.14.4438	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 20 a 40 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 50 a 90cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 680mm; Comprimento Polpa: 540mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 665g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un
2	10.14.4439	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 40 a 70 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 70 a 110cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 820mm; Comprimento Polpa: 650mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 950g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un
3	10.14.4440	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 70 a 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 100 a 150cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 880mm; Comprimento Polpa: 680mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 1095g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

4	10.14.4441	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso acima de 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 120 a 160cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 900mm; Comprimento Polpa: 700mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 1200g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Un
---	------------	---	----

LOTE 3 - PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL

Item	Código	Descrição	Unidade
1	09.01.0348	TOALHA UMEDECIDA, PARA USO ADULTO E INFANTIL; EXTERNO , medidas aproximadas de 20x15cm; dermatologicamente testado, hipoalergênico, produzido com tecido não tecido spunlace embossado, umedecida com solução líquida à base de água, com extrato de aloe vera, camomila e/ou algodão, livre de álcool, ftalatos, parabenos, triclosan e silicone, desenvolvida com fórmula suave, acondicionado em embalagem plástica não transparente, com fechamento adesivo e tampa fliptop, sem perfume, com no mínimo 100 unidades que contenha as inscrições de: marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, medidas, quantidade, composição e instruções de uso.	Pct
2	09.02.0126	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos; sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	Un
3	09.02.0045	CONDICIONADOR INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	Un

FRALDAS (INFANTIL E ADULTO) E PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL - MÉDIA SANEADA
LOTE 1

ITEM	DESCRIPTIVO	PESQUISA INTERNET - MÉDIA SANEADA												
1	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PREMATURO/RECÉM NASCIDO (PP OU RN).	NOME DO ORGÃO	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	NOME DO ORGÃO	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	NOME DO ORGÃO	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	NOME DO ORGÃO	PREFEITURA DE SÃO PAULO - SMS / SP ARP: 792/2025	NOME DO ORGÃO	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP ARP: 156/2025	NOME DO ORGÃO	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO / SP ARP: 013/2026	Valor média saneada R\$.
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 1,50	R\$ 1,99	R\$ 2,20	R\$ 1,57	R\$ 2,65	R\$ 0,95	R\$ 1,81						
		NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO
2	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P)	NOME DO ORGÃO	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	NOME DO ORGÃO	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	NOME DO ORGÃO	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	NOME DO ORGÃO	PREFEITURA DE SÃO PAULO - SMS / SP ARP: 792/2025	NOME DO ORGÃO	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP ARP: 156/2025	NOME DO ORGÃO	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES / SP ARP: 004/2026	Valor média saneada R\$.
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 1,20	R\$ 1,85	R\$ 2,25	R\$ 1,45	R\$ 1,08	R\$ 1,97	R\$ 1,63						
		NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO
3	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO (M)	NOME DO ORGÃO	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	NOME DO ORGÃO	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	NOME DO ORGÃO	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	NOME DO ORGÃO	PREFEITURA DE SÃO PAULO - SMS / SP ARP: 792/2025	NOME DO ORGÃO	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP ARP: 156/2025	NOME DO ORGÃO	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES / SP ARP: 004/2026	Valor média saneada R\$.
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 1,38	R\$ 1,90	R\$ 2,30	R\$ 1,68	R\$ 1,35	R\$ 2,19	R\$ 1,80						
		NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

4	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G)	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	PREFEITURA DE SÃO PAULO - SMS / SP ARP: 792/2025	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP ARP: 156/2025	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ / SP ARP: 359/2025
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.
		R\$ 1,50	R\$ 2,20	R\$ 2,38	R\$ 1,83	R\$ 1,48	R\$ 0,79
5	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	PREFEITURA DE SÃO PAULO - SMS / SP ARP: 792/2025	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS / SP ARP: 156/2025	ESTADO DE SÃO PAULO / SP PE 90257/2025
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.
		R\$ 1,80	R\$ 2,30	R\$ 2,40	R\$ 2,26	R\$ 1,58	R\$ 0,89
6	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG)	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO / SP ARP: 013/2026	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ / SP ARP: 359/2025	ESTADO DE SÃO PAULO / SP PE 90257/2025
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.
		R\$ 1,90	R\$ 2,80	R\$ 2,60	R\$ 1,98	R\$ 0,94	R\$ 1,50
7	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	PREFEITURA DE SÃO PAULO - SMS / SP ARP: 254/2025	MUNICÍPIO DE MORUNGABA / SP ARP: 093/2025	MUNICÍPIO DE MARÍLIA / SP ARP: 151/2025
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.
		R\$ 2,20	R\$ 3,50	R\$ 2,85	R\$ 2,23	R\$ 2,44	R\$ 2,03
							R\$ 2,54

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LOTE 2

PESQUISA INTERNET - MÉDIA SANEADA									
ITEM	DESCRIPTIVO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
1	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P)	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	MUNICÍPIO DE CANITAR / SP ARP: 051/2026	ESTADO DE SÃO PAULO / SP PE 90257/2025	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO / SP ARP: 013/2026		
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.		
		R\$ 3,05	R\$ 3,80	R\$ 3,99	R\$ 1,36	R\$ 1,84	R\$ 2,16		R\$ 2,70
2	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M)	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA / SP ARP: 017/2025	ESTADO DE SÃO PAULO / SP PE 90257/2025	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO / SP ARP: 013/2026		
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.		
		R\$ 3,80	R\$ 4,15	R\$ 3,99	R\$ 3,75	R\$ 2,05	R\$ 1,47		R\$ 3,20
3	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G)	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	IAMSPE / SP ARP: 328/2025	ESTADO DE SÃO PAULO / SP PE 90257/2025	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO / SP ARP: 013/2026		
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.		
		R\$ 3,85	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 3,84	R\$ 2,25	R\$ 2,00		R\$ 3,49
4	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	IAMSPE / SP ARP: 328/2025	ESTADO DE SÃO PAULO / SP PE 90257/2025	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO / SP ARP: 013/2026		
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.		
		R\$ 4,35	R\$ 4,95	R\$ 4,99	R\$ 3,92	R\$ 2,37	R\$ 1,59		R\$ 3,70

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

491



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LOTE 3

ITEM		PESQUISA INTERNET - MÉDIA SANEADA									
ITEM	DESCRIPTIVO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
1	TOALHA UMEDECIDA, PARA USO ADULTO E INFANTIL; EXTERNO	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP ARP: 060/2025	MUNICÍPIO DE IRUPI / ES ARP: 204/2025	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ / MG ARP: 52/2026				
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.				
		R\$ 14,00	R\$ 17,60	R\$ 21,00	R\$ 6,49	R\$ 6,39	R\$ 14,50				
2	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO DE 200ML	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA / PB ARP: 20038/2025	MUNICÍPIO DE CAMPANHA / MG ARP: 161/2026	MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO / SP ARP: 037/2025				
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.				
		R\$ 13,80	R\$ 18,99	R\$ 16,00	R\$ 11,50	R\$ 7,75	R\$ 6,00				
3	CONDICIONADOR INFANTIL EM FRASCO DE 200ML	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.119.775/0001-06	LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA CNPJ: 17.942.231/0001-17	TR2 COM. E SERV. DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 08.610.916/0001-75	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA / PB ARP: 10038/2025	MUNICÍPIO DE IRUPI / ES ARP: 195/2025	MUNICÍPIO DE CAMPANHA / MG ARP: 162/2026				
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.				
		R\$ 12,80	R\$ 18,99	R\$ 17,50	R\$ 7,69	R\$ 5,60	R\$ 9,00				

7

492



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**FRALDAS (INFANTIL E ADULTO) E PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL
MÉDIA SANEADA POR QUANTIDADES**

LOTE 1

ITEM:	COD.:	QUANTIDADES:			DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	TOTAL			
1	42.01.8803	0	24.000	24.000	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PREMATURO/RECÉM NASCIDO (PP OU RN). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 320mm; Comprimento Polpa: 240mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 200g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,81	R\$ 43.440,00
2	42.01.8804	0	100.000	100.000	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P) Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 400mm; Comprimento Polpa: 300mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 300g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,63	R\$ 163.000,00



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

3	42.01.8805	0	36.000	36.000,00	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO (M). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 440mm; Comprimento Polpa: 320mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 350g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,80	R\$ 64.800,00
4	10.14.4444	40.774	36.000	76.774	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 480mm; Comprimento Polpa: 360mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450g/ml. Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,70	R\$ 130.515,80

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

5	10.14.4445	772.050	20.000	792.050	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 510mm; Comprimento Polpa: 385mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,87	R\$ 1.481.133,50
6	10.14.4446	813.646	0	813.646	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 550mm; Comprimento Polpa: 420mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,95	R\$ 1.586.609,70

495
Jo



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

7	10.14.4459	1.214.602	0	1.214.602	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS. Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 560mm; Comprimento Polpa: 425mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso.No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 2,54	R\$ 3.085.089,08
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 6.554.588,08



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LOTE 2

ITEM:	COD.:	QUANTIDADES:			DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	TOTAL			
1	10.14.4438	11.360	42.000	53.360	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 20 a 40 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 50 a 90cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 680mm; Comprimento Polpa: 540mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 665g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 2,70	R\$ 144.072,00
2	10.14.4439	3.552	180.000	183.552	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 40 a 70 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 70 a 110cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 820mm; Comprimento Polpa: 650mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 950g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 3,20	R\$ 587.366,40



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

3	10.14.4440	1.160	430.000	431.160	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado, com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 70 a 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 100 a 150cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 880mm; Comprimento Polpa: 680mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 1095g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 3,49	R\$ 1.504.748,40
4	10.14.4441	180	408.000	408.180	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado, com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso acima de 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 120 a 160cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 900mm; Comprimento Polpa: 700mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 1200g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 3,70	R\$ 1.510.266,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 3.746.452,80	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

498
fa



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LOTE 3

ITEM:	COD.:	QUANTIDADES:			DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	TOTAL			
1	09.01.0348	55.020	0	55.020	TOALHA UMEDECIDA, PARA USO ADULTO E INFANTIL; EXTERNO, medidas aproximadas de 20x15cm; dermatologicamente testado, hipoalergênico, produzido com tecido não tecido spunlace embossado, umedecida com solução líquida à base de água, com extrato de aloe vera, camomila e/ou algodão, livre de álcool, ftalatos, parabenos, triclosan e silicone, desenvolvida com fórmula suave, acondicionado em embalagem plástica não transparente, com fechamento adesivo e tampa flip-top, sem perfume, com no mínimo 100 unidades que contenha as inscrições de: marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, medidas, quantidade, composição e instruções de uso.	R\$ 13,33	R\$ 733.416,60
2	09.02.0126	5.400	0	5.400	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO DE 200ML, Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos; sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	R\$ 12,34	R\$ 66.636,00
3	09.02.0045	1.830	0	1.830	CONDICIONADOR INFANTIL EM FRASCO DE 200ML, Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	R\$ 11,93	R\$ 21.831,90
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 821.884,50	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

499
fa

VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 + 3 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.053.385,38
VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 = SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.069.540,00
VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 + 3	R\$ 11.122.925,38

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no LOA (Lei de Orçamento Anual).

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

60.10.3.3.90.30.12.365.0054.2.128.01

60.70.3.3.90.30.12.367.0060.2.131.01

40.01.3.3.90.30.10.122.0023.2.058.01

40.80.3.3.90.30.10.301.0028.2.081.01

40.80.3.3.90.30.10.301.0028.2.081.02

40.80.3.3.90.30.10.301.0028.2.081.05

40.80.3.3.90.30.10.302.0025.2.068.05

40.80.3.3.90.30.10.302.0025.2.069.05

40.80.3.3.90.30.10.302.0025.2.070.05

40.80.3.3.90.30.10.302.0026.2.073.01

40.80.3.3.90.30.10.302.0026.2.073.05

40.80.3.3.90.30.10.302.0026.2.074.01

40.80.3.3.90.30.10.302.0026.2.074.05

40.80.3.3.90.30.10.302.0027.2.078.01

40.80.3.3.90.30.10.302.0027.2.078.05

40.80.3.3.90.30.10.302.0027.2.079.05

XVII - RESPONSÁVEL

FISCAL DO CONTRATO	
NOME	MARA LUCIA SBRANA ROZENDO PASSOS
CARGO	GERENTE GERAL II
IF	31.557-5
E-MAIL	mlsrpassos@santoandre.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	THAIS FARIA COELHO
CARGO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
IF	61.593-5
E-MAIL	tfcoelho@santoandre.sp.gov.br



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

FISCAL DO CONTRATO

NOME	TATIANA ZANINI DA SILVA PATIÑO
CARGO	COORDENADORA DE SERVIÇO EDUCACIONAL
IF	30.345-3
E-MAIL	tzspatino@santoandre.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

NOME	REJANE MARQUES DA SILVA
CARGO	GERENTE GERAL II
IF	34.362-5
E-MAIL	rmsilva@santoandre.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

NOME	Bruna Lopes Manzi Trindade
CARGO	Coordenadora Técnica
IF	3800
E-MAIL	blmtrindade@santoandre.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

NOME	Alex Francisco Pereira
CARGO	Assessor Administrativo e Coordenador do Almoxarifado da Saúde
IF	61.601-0
E-MAIL	afpereira@santoandre.sp.gov.br

Sca
Ja

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Santo André, 15/06/2026


MARA LÚCIA SBRANA ROZENDO PASSOS
GERENTE GERAL II

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL


THAIS FARIA COELHO

DIRETORA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL


REJANE MARQUES DA SILVA

GERENTE GERAL II

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO EDUCACIONAL


TATIANA ZANINIDA SILVA PATIÑO

COORDENADORA DE SERVIÇO EDUCACIONAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO EDUCACIONAL


BRUNA LOPES MANZI TRINDADE

COORDENADORA TÉCNICA

SECRETARIA DE SAÚDE


ALEX FRANCISCO PEREIRA

ASSESSOR ADMINISTRATIVO/COORDENADOR DO ALMOXARIFADO SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

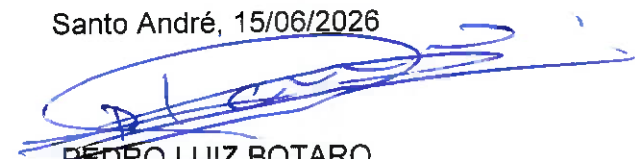
503
Sa



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Santo André, 15/06/2026



PEDRO LUIZ BOTARO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



EDSON DE MELO SALVO
SECRETARIO DE SAÚDE